

## ADVERTENCIAS

### I

AS TEMPERATURAS são referidas a graus do thermometro de Celsius ou de escala *centigrada*.

### II

AS DENSIDADES referem-se a graus da escala de Baumé, avaliados no *densimetro* de Thomas.

### III

A FORÇA ALCOOLICA é avaliada em graus do *alcoometro centesimal* de Gay-Lussac.

### IV

Quando a *densidade* ou o *grau alcoometrico* não forem referidos a determinada temperatura, entendam-se tomados a 15°.

### V

AS DIGESTÕES de que se não precise os limites de temperatura, serão feitas entre 35° e 40°.

### VI

Por CALOR BRANDO entenda-se temperaturas comprehendidas entre 60° e 80°.

### VII

Sempre que de uma especie vegetal tenham emprego diferentes PARTES, deverá cada formula declarar qual n'esse caso seja a parte empregada. Assim, na *Fragaria*, se as *folhas*, se a *raiz*; no *Meimandro*, se a *planta*, se as *sementes*.

VIII

Nos casos em que de uma especie vegetal se descreve *exclusivamente* o individuo inteiro ou alguma das suas partes, entenda-se ser esse individuo ou essa parte o que deva empregar-se.

Exemplos:

Do *Taraxaco*, toda a planta com raiz;

Da *Fumaria*, a planta florida;

Da *Nicociana*, as folhas;

Da *Dedaleira*, as folhas radicaes;

Do *Aniz*, os mericarpos;

Do *Zimbro*, os estrobilos.

IX

Os SOLUTOS de que se não especifique o vehiculo, serão feitos em agua distillada.

X

A mensuração das GOTTAS, para as formulas magistraes, será feita pelo *conta-gottas* de Salleron.